



## Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

### PROVIMENTO CG Nº 030/2008

O **CORREGEDOR GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições institucionais, estabelecidas na Constituição Federal e do Estado, e com fundamento no art. 24, VII do Regimento Interno desta Corte, e

**CONSIDERANDO** que está ocorrendo neste Tribunal de Contas, de forma indiscriminada e sem o devido controle, o acesso à *internet* e ao sistema de informações internas de processos;

**CONSIDERANDO** que o acesso à *internet* e ao sistema de informações internas de processos deverá ser utilizado exclusivamente a serviço deste Tribunal de Contas;

**CONSIDERANDO** que não existe regulamentação nesta Corte de Contas para que os funcionários possam acessar a *internet* e o sistema de informações internas de processos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Somente os funcionários efetivos e comissionados do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul poderão ter acesso à *internet* e ao sistema de informações internas de processos.

**Parágrafo Único.** Os estagiários devidamente cadastrados poderão ter acesso à *internet* e ao sistema de informações internas de processos, mediante registro de *login* e senha diferenciada dos funcionários do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul, vedada à utilização do sistema de informações internas de processos.

**Art. 2º.** O Diretor ou Chefe de Setor deverá, através de CI, informar à Assessoria de Informática, os nomes dos funcionários que estão autorizados a acessar a *internet* e o sistema de informações internas de processos, bem como dos estagiários que estão autorizados a acessar a *internet*.

**Parágrafo único.** O Chefe da Assessoria de Informática deverá encaminhar cópia da CI onde constam os nomes dos funcionários e dos estagiários autorizados a acessar a *internet* e/ou sistema de informações internas de processos, ao Diretor de Recursos Humanos, a fim de que proceda a um controle dos usuários do sistema.

**Art. 3º.** Este provimento entrará em vigor nesta data, dispensada sua publicação por analogia ao art. 98 do Regimento Interno; revoga-se as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Campo Grande/MS, 14 de outubro de 2008.

**CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA  
CORREGEDOR-GERAL**